

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

LEI Nº 158

de 5 de junho de 1.950.-

" Dispõe sobre a alienação de um pequeno lote de terreno na zona urbana da cidade".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

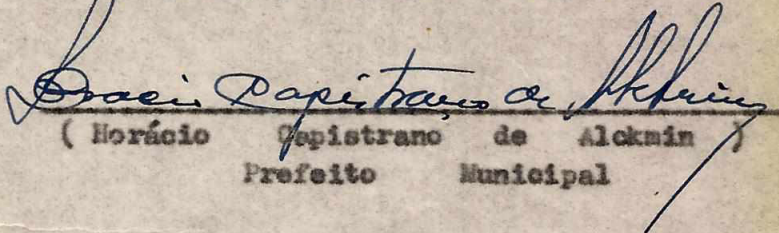
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao senhor José Ribeiro de Barros, um pequeno lote de terreno do patrimônio municipal, com a dimensão de 6 ( seis ) metros de frente por 10,15 ( dez e metros e quinze centímetros ) de extensão, com a seguinte confrontação: a frente com a praça da Igreja de São Benedito; lado direito com terrenos de propriedade da Igreja São Benedito; lado esquerdo com terrenos de propriedade do snr. Benedito Ribeiro do Vale e fundos com o adquirente José Ribeiro de Barros, pelo preço mínimo de Cr.\$1.000,00 ( hum mil cruzeiros ) por metro linear.-

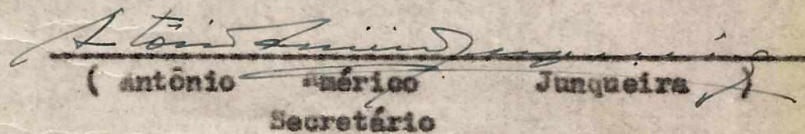
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 de junho de 1.950.-

  
( Horácio Capistrano de Alckmin )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário